DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Extrato 5
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Resoluções 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.902, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

(PL nº. 035/2025, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.855 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.855 de 19 de dezembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2025, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento, termo de colaboração e convênio as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:*

ENTIDADE	*OBJETO*	*VALOR/ANO*
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	*Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade*	*3.943.474,32*
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	*Custeio - Estratégia Saúde da Família*	*720.270,10*
Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ n.º 44.501.195/0001-29	*Custeio - Atender Idosos com 60 anos ou mais proporcionando atividades, oferecendo entretenimentos sociais, lazer, cultura e saúde, e alimentação e o abrigo aqueles que são moradores permanentes.*	*485.742,03*
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça CNPJ n.º 48.211.841/0001-74	*Custeio - Atender alunos com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de ambulatorial, educação e Assistência Social.*	*360.686,16*

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 09 de setembro de 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.903, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

(PL 036/2025, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.828/2024, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 20256, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$599.237,16 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 038 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 043 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 170.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 073 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 089 - 15.451.0008.1002.0000 Serviços Gerais do Município..... 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 100 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do

Município..... 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 176 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... 78.237,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 178 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 132 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... 36.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 133 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... 37.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 151 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 334 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 336 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 599.237,16

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º , serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Especificação da Receita	**Excesso de Arrecadação (R$)**
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.000,00
Contribuição da Iluminação Pública	50.000,00
Cota Parte do IPVA	176.000,00
Restituição de Convênios	32.000,00
Cota Parte do FPM	75.000,00
Total	448.000,00

III - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:
Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 221 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... -151.237,16
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... -151.237,16

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.232/25

De 04 de Setembro de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.853 de 17 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 043 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 095 - 26.782.0008.2016.0000 Serviços Gerais do Município..... 37.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 108 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total
..... 70.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional

Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Anulação:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 080 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 082 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... -7.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 091 - 15.452.0008.2015.0000 Serviços Gerais do Município..... -13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 123 - 12.361.0005.2029.0000 Educação para Todos..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 125 - 12.361.0005.2029.0000 Educação para Todos..... -5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 200 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -25.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total..... 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 2.233/2025.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 20256, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$599.237,16 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.903 de 09 de setembro de 2025**:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 038 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 043 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 170.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 073 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 089 - 15.451.0008.1002.0000 Serviços Gerais do Município..... 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 100 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 176 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... 78.237,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 178 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 132 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... 36.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 133 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... 37.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 151 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 334 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 336 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 599.237,16

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.903 de 09 de setembro de 2025**, serão utilizados recursos provenientes:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Especificação da Receita	Excesso de Arrecadação (R$)
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.000,00
Contribuição da Iluminação Pública	50.000,00
Cota Parte do IPVA	176.000,00
Restituição de Convênios	32.000,00
Cota Parte do FPM	75.000,00
Total	448.000,00

III - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 221 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... -151.237,16

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... -151.237,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO **DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ E CBUF ENSACADO, DESTINADA À MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 23/09/2025 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 09 de setembro de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior

Prefeito

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 043/2025

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos da Dispensa de Licitação nº 043/2025, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa Débora De Negri Ferreira Assistência e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.734.534/0001-36, para prestação de serviços de enfermagem e apoio no planejamento, coordenação, execução e avaliação dos novos indicadores de saúde, pelo valor global de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE, DIRETORA DE GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de março de 2.017 e Decretos Municipais nº 1.419 de 10 de maio de 2.017; nº 1.752 de 03 de maio de 2.021 e nº 2.040 de 25 de agosto de 2023, que os empregados públicos municipais relacionadas abaixo, aprovados em Concurso Público 01/2023, realizado nesta Urbe, admitidos no mês de fevereiro de 2025, então submetidos a Estágio Probatório **(Fase I – 1º Semestre)**, obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Pontuação
Elias Hermínio Da Silva	Braçal	10/02/2025	54,22
Heder Ferreira	Auxiliar de Serviços	24/02/2025	53,44
Juliana Fodra Da Silva	Terapeuta Ocupacional	17/02/2025	53,87
Misael Alves De Mira	Braçal	24/02/2025	53,44
Rosemeire De Souza Maximiano Da Silva	Assistente Social	17/02/2025	51,41
Simone Nunes Cicotoste Martins	Psicóloga	11/02/2025	56,00

A avaliação levou em consideração a vida funcional dos empregos públicos, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, ficam então, os empregados supracitados, automaticamente **APROVADOS** nesta etapa, devendo agora, serem avaliadas na **2ª Fase** (**1º semestre**) pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 09 de setembro de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELA DE FATIMA JULIAO ALONGE
Data: 09/09/2025 13:56:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

@prefeituragalia
rh@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9033
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE, DIRETORA DE GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA que a empregada pública municipal, **Valquíria Da Silva Nunes Ferreira,** devidamente aprovada em Concurso Público nº 01/2.023, admitida aos 02/09/2024 para o cargo de Auxiliar de Serviços realizado nesta Urbe e então submetido em Estágio Probatório (**1ª Fase – 2º Semestre**), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de março de 2.017 e Decretos Municipais nº 1.419 de 10 de maio de 2.017; nº 1.752 de 03 de maio de 2.021 e nº 2.040 de 25 de agosto de 2023, obteve o total de **51,90 pontos**.

A avaliação levou em consideração a vida funcional do emprego público, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, fica então, a empregada, automaticamente **APROVADA** nesta etapa, devendo agora, ser avaliada **na 2ª Fase (2º Semestre)** pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 09 de setembro de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELA DE FATIMA JULIAO ALONGE
Data: 09/09/2025 14:04:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Izabela de Fátima Julião Alonge
Diretora de Gestão e
Otimização do Setor de Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º20, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

altera a redação do art. 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que dispõe sobre os processos de votação, votação eletrônica e dá outras providências.

O **Vereador GUILHERME FERRAREZI ALTRAN**, Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decidiu e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1.º - O **art. 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 248 – São dois os processos de votação:

I – simbólico;

II – nominal;

§ 1.º- O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados e ocorrerá quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, utilizando o sistema de apuração eletrônica dos votos, através dos dispositivos eletrônicos disponibilizados a cada Vereador, nas quais acionarão os respectivos dispositivos, por meio de senha individual e secreta, para identificação dos votos, apurando-se a contagem dos votos favoráveis, dos votos contrários e abstenções, proclamando-se o resultado no final, observando-se a regra do § 6.º desse artigo.

§ 2.º - O processo nominal de votação consiste na apuração dos votos favoráveis e contrários, com consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador e será realizado nos casos em que seja exigido quórum especial de votação ou quando solicitada a verificação nominal de matérias de maioria simples.

§ 3.º - Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para matéria que exigir:

I - o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação; ou

II - nos demais casos expressos neste Regimento.

§ 4.º - Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:

I – votação do Parecer do Tribunal de Contas atinente as contas do Prefeito Municipal;

II – composição de Comissões Permanentes, caso não haja acordo firmado pelos Vereadores;

III – votação de todas a proposições que exijam quórum de 2/3 (dois terços) dos membros para sua aprovação.

§ 5.º - No processo nominal, utilizar-se-á o sistema de apuração eletrônica dos votos, através de dispositivos eletrônicos disponibilizados a cada Vereador, nas quais acionarão os respectivos dispositivos, por meio de senha individual e secreta, para identificação dos votos, apurando-se a contagem dos votos favoráveis e dos votos contrários, proclamando-se o resultado no final.

§ 6.º - Para iniciar o processo de votação nominal pelo sistema eletrônico, o Presidente declarará abertos os postos de votação e solicitará aos Vereadores que registrem o voto "sim" ou "não", conforme sejam favoráveis ou contrários à matéria em votação, sendo que por motivo de interesse pessoal e/ou conflito de interesses, o Vereador poderá abster-se de votar.

§ 7.º - O painel eletrônico instalado no Plenário identificará o nome e o voto de cada Vereador e, imediatamente ao processamento dos votos, emitirá em formulário os dados concernentes à votação, contendo:

I - data e hora em que se processou a votação;

II - a matéria objeto da votação;

III - o resultado da votação;

0V - os nomes dos Vereadores votantes, discriminando os que votaram a favor e os que votaram contra.

§ 8.º - Concluída a votação, após tempo suficiente para que todos os presentes votem, o Presidente encerrará a votação e proclamará o resultado, desligando a seguir o sistema de processamento eletrônico.

§ 9.º - Quando o sistema de votação eletrônica não estiver em condições de funcionamento, a votação simbólica ou nominal será feita da seguinte forma:

I – o Presidente submeterá qualquer matéria à votação, pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que foram contrários a se levantarem, procedendo em seguida a necessária contagem e a proclamação do resultado.

II – Quando for votação pelo processo nominal o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que foram contrários a se levantarem, procedendo em seguida a necessária contagem e a proclamação do resultado, consignando expressamente o nome e o voto de cada Vereador.

§ 10 – Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado

quórum para deliberação, o Secretário procederá, ato contínuo, à segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado.

§ 11 – Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.

§ 12 – O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado, na forma regimental.

§ 13 – Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram sim e o número dos que votaram não.

§ 14 – As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão ou votação de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da Sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

Art. 2.º - As situações não previstas no artigo anterior serão decididas pelo Presidente da Mesa Diretora após consulta prévia à Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Gália/SP.

Art. 2.º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 09 de setembro de 2025.

Guilherme Ferrarezi Altran
Presidente
José Augusto da Silva
1.º Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.
João Sardi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico

.....